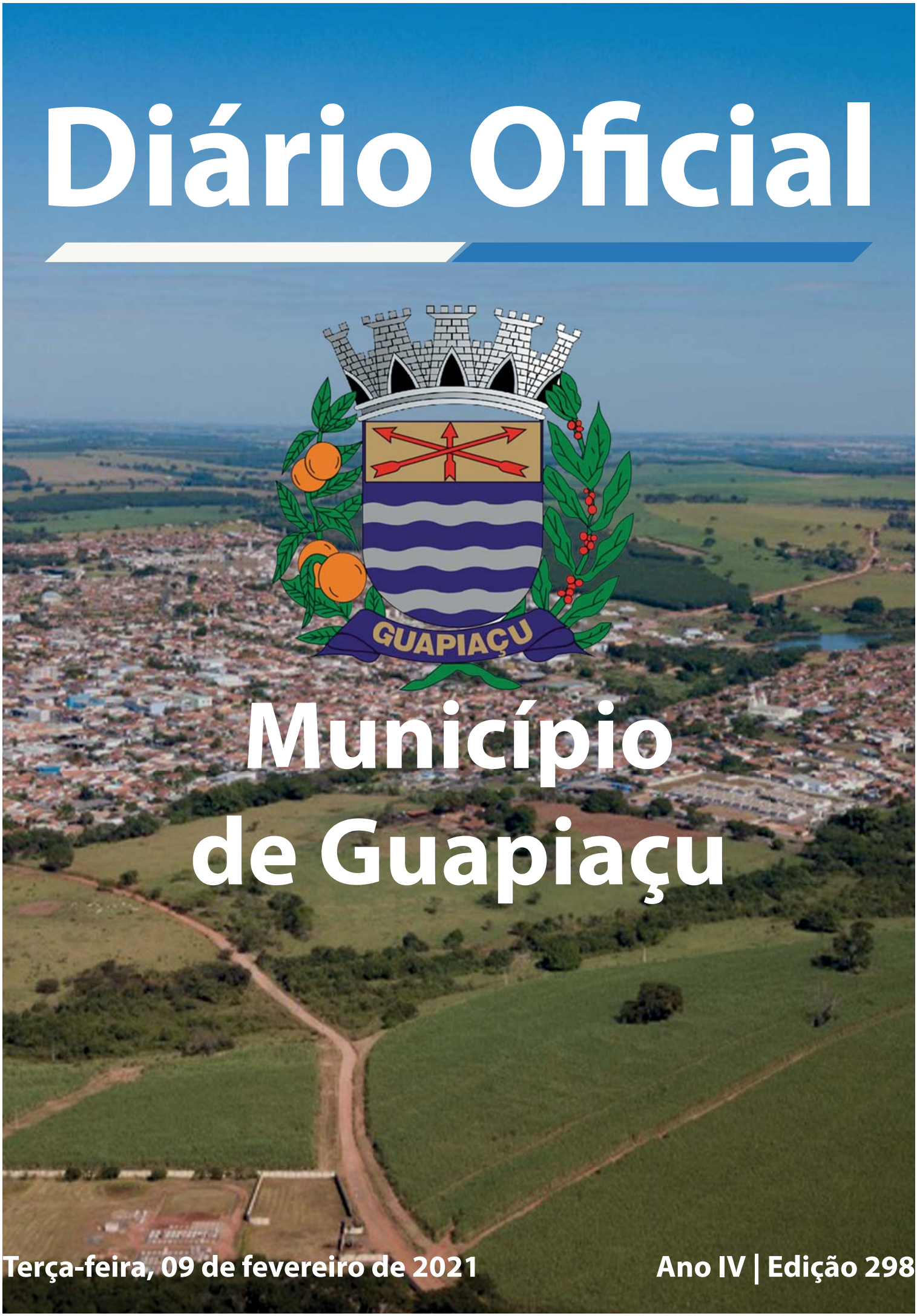
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição 298

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**
Portarias	**5**
Licitações e Contratos	**5**
Aviso de Licitação	**5**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.306
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde nomeados

através do decreto n.º 2.104 de 08/08/2018 e dá outras providencias"

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.104 de 08/08/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.308 de 25/05/2001, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde em especial o art. 7º da lei que dispõe sobre o período do mandato ser de 02 anos e podendo ser reconduzido por igual período;

Considerando o oficio n.º 27/2021 do Diretor do Departamento de Saúde solicitando a recondução do mesmo;

D E C R E T A :

Artigo 1º) Fica a partir de 05.02.2021 reconduzido de acordo com o art. 7º da Lei Municipal n.º 1.308 de 25/05/2001 o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, conforme segue:-

1º – Segmento do Governo:-

a) Dois representantes titulares e dois suplentes indicados pelo Poder Público Municipal;

Titular: Bruno Henrique Ribeiro, RG: 46.312.520-4, CPF: 382.088.978-76, Rua Waldomiro Gallo, nº 507 – Cohab I – Guapiaçu-SP;

Suplente: Nayara Perozini Vetorasso, RG: 40.596.326-9, CPF: 349.878.958-97, Rua Sidnei Roberto Gallo, nº 144 – Residencial Julia Arid - Guapiaçu-SP;

Titular: Ely Regina Bernardes Goulart, RG: 26.188.121-8, CPF: 274.162.998-61, Rua Florindo Rodolfo, nº 25 – Jardim Alvorada - Guapiaçu-SP;

Suplente: Patricia Daniela Silva, RG: 33.096.078-1, CPF: 293.078.278-18, Rua Ana Julia de Jesus, nº 310, Bem Brasil – Guapiaçu-SP

b) Um representante titular e um suplente do Prestador de Serviço SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo entidades públicas, filantrópicas e sem fins lucrativos;

Titular:- Débora Cristina Fernandes, RG: 54.768.457-5, CPF: 461.948.928-03, Avenida Professora Regiane Merighi Bega nº 972 – Residencial Leonor – Guapiaçu-SP;

Suplente:- Brenda Cristina Silva Deponte, RG: 42.487.246-8,CPF: 442.326.348-35, Rua Vereador Zinho Marcussi, nº 658 – Residencial Leonor - Guapiaçu-SP;

c) Três representantes titulares e três suplentes dos Conselhos e Associações Profissionais e Trabalhadores da área de Saúde;

Titular:- Patricia Fernandes, RG: 42.791.992-7, CPF: 287.592.598-92, Rua Jose Heráclito Pereira, nº 100 – Apartamento D-14 - Jardim Redentor - Guapiaçu-SP;

Suplente:- Renan Luiz Pires Barbosa, RG:40.596.599-0, CPF: 307.091.448-90, residente na rua Tiradentes, nº 594, Centro, Guapiaçu–SP

Titular:- Igor Jose Alves, RG: 28.024.108, CPF: 184.445.878-42, Rua Abrahão Jose de Lima, nº 70 – Jardim São Luiz - Guapiaçu-SP;

Suplente:- Ivanete Regina Crippa, RG: 20.021.485-8, CPF: 098.152.595-90, residente na rua Tereza Boschi Gisuato, nº 366, Jardim São Luiz, Guapiaçu-SP

Titular:- Adguimar Oliveira de Vasconcelos, RG: M844.055, CPF: 322.755.446-16, Rua: das Orquídeas, nº 302 – Jardim São José, Guapiaçu-SP;

Suplente:- Graziela Moreira Flores, RG: 28.787.222-1, CPF: 288.578.668-07, residente na rua José Gonçalves da Silva, nº 364, Cecap, Guapiaçu – SP

2º – Segmento dos Usuários:-

a) Dois representantes titulares e dois suplentes das Associações Religiosas

Titular:- Rozanda Aparecida Parro Rodrigues, RG: 25.214.495-8, CPF: 147.216.388-50, Rua João Hernandes Contreras, nº 26, Residencial São Marcos – Guapiaçu-SP;

Suplente:- Katia Cilene de Lima, RG: 41.744.881-8, CPF: 315.431.298-62, Rua Reinaldo Fonçato, nº 559, Cohab II – Guapiaçu-SP;

Titular:- Gabriel Henrique da Silva Dias, RG: 46.102.588-7, CPF: 462.056.808-23, Rua: das Primaveras, nº 218 – Jardim São José - Guapiaçu-SP.

Suplente:- João Paulo Pachiardi, RG: 48.416.903-8, CPF: 406.556.178-76, Rua: dos Pica Paus, nº 382 – São Marcos - Guapiaçu-SP

b) Um representante titular e um suplente indicado por representantes de bairros:

Titular:- Adelaide Aparecida Zanchetta, RG: 19.966.413-4, CPF: 089.644.938-69 – Rua Reinaldo Fonçato, nº 342 – Ribeirão Claro 2 - Guapiaçu-SP;

Suplente:- Maria Jose Piloto Leme, RG: 32.285.503-2, CPF: 283.981.448-07 – Avenida José Lucas Teixeira, nº 1039 – Residencial Leonor II - Guapiaçu-SP;

Três representantes titulares e três suplentes indicados por Associações sem fins lucrativos, com sede no município:

Titular:- Raimunda de Jesus Martins, RG: 25.083.894-1,

CPF: 136.745.658-46, Rua: João Hernandes Contreras, 382 – São Marcos - Guapiaçu-SP

Suplente:- Simone Lemes dos Santos, RG: 40.620.474-3, CPF: 436.751.448-01, Rua: Abrahão José de Lima, nº 331 – Centro – Guapiaçu - SP;

Titular:- Juliana Mendonça, RG: 47.524.339-0, CPF: 395.223.968-26, Rua: Barão de Itapetininga, 351 – Centro - Guapiaçu-SP.

Suplente:- Maria das Graças Anacleta da Silva, RG: 26.682.926-0, CPF: 176.173.488-19, Rua: Antonio Ferreira Neto, nº 85 – Residencial Bem Brasil - Guapiaçu-SP

Titular:- Marise Flores de Jesus Lusvarghi, RG 570293, CPF: 419.854.861-72, Rua: Francisco Pulici 405 – Jardim Redentor – Guapiaçu - SP;

Suplente:- Elisangela Lusvarghi, RG: 30.036.776-4, CPF: 405.405.611-34, Rua Francisco Pulici, 374, Jardim Redentor, – Guapiaçu-SP.

Artigo 2º) A função de membro do Conselho Municipal de Saúde é considerada de interesse público e não será remunerada.

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 05 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2.307
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto n. 2.237/2020 que Regulamentou a Lei Municipal nº 2124/2020 e dá outras providências.

Jean Carlos Vetorasso, Prefeito do Município de Guapiaçu-SP, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de atualizar o Decreto n. 2.237/2020, que Regulamentou a Lei Municipal nº 2124/2020;

Considerando a necessidade de ampliar o prazo de utilização do crédito do cartão alimentação;

Considerando a necessidade de se estabelecer o regramento adequado para o uso do cartão alimentação, evitando desvirtuamento do objetivo do auxílio alimentação escolar, que é o auxílio na alimentação dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal durante o primeiro mês de aulas de 2021 remotas e não presenciais pelo enfrentamento da Pandemia do vírus COVID19;

DECRETA:

Artigo 1º. Altera o caput do artigo 6º do Decreto Municipal 2.237/2020, que passa a seguinte redação:

Artigo 6º. O prazo para a utilização do crédito expira em 90 dias a contar da data de entrega e liberação do Cartão Alimentação.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo sem utilização do crédito do cartão alimentação, o saldo retornará aos cofres públicos.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 05 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado na forma de estilo no loca de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2.308
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do auxílio alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu em substituição a merenda escolar, criada pela Lei Municipal 2.124/2020 e dá outras providencias.

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a extensão da suspensão das aulas em virtude da pandemia pelo vírus Covid-19;

Considerando a consequente necessidade de fornecimento de mais uma parcela do auxílio alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu em substituição a merenda escolar, criada pela Lei Municipal n. 2.124/2020;

Considerando que referida Lei autorizou o Executivo Municipal a estender por Decreto a concessão do auxílio alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu em substituição a merenda escolar;

Considerando os termos do Decreto 2.237/2020, e suas alterações, que regulamentaram o fornecimento do auxílio alimentação escolar;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica determinado o pagamento de mais uma parcela do auxílio alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu em substituição a merenda escolar no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), autorizados pela Lei Municipal 2.124/2020.

Artigo 2º. O fornecimento de mais uma parcela se dará através de novo Cartão Alimentação, que será entregue nos termos e nas mesmas regras e critérios do Decreto 2.237/2020,

e suas alterações.

Artigo 3º. A parcela do auxílio alimentação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu, autorizada no presente Decreto, será paga aos alunos matriculados no sistema municipal de ensino de Guapiaçu até o dia 05 de fevereiro de 2021.

Artigo 4º. Os alunos matriculados que possuíam o cartão alimentação do ano anterior deverão trocá-los pelo novo Cartão Alimentação, devendo ser retirado na unidade escolar correspondente ao local em que estão matriculados, obedecido os mesmos prazos e mesmas regras do Decreto 2.237/2020.

Artigo 5º. O crédito inserido no Cartão Alimentação ficará disponível para utilização por 90 dias a contar da data em que o valor for creditado.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo sem utilização do crédito, o saldo retornará aos cofres públicos.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 08 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA N.º 21.019
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a portaria nº 13.275 de 01.10.2013, que designou a servidora municipal Sra. Vanessa Costa Massaroli Silva, RG: 29.245.815-0, para exercer as funções de Agente Administrativo;

R E S O L V E:

ART. 1º- Retornar em 05.02.2021 a Sra. Vanessa Costa Massaroli Silva, RG: 29.245.815-0 SSP/SP, ao cargo de Auxiliar de Recursos Humanos ao qual foi concursada através do concurso público nº 01/2009.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário em especial a portaria nº 13.275 de 01.10.2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 04 de fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO

(DESIGNADA)

PORTARIA N.º 21.020
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ART. 1º- A partir de 05.02.2021 o servidor municipal Sr. Giovani Angelo Favarin, RG: 24.697.325-0, lotado no cargo de Agente Administrativo, passará a desempenhar além das atribuições do seu cargo, também a Chefia do Departamento Pessoal desta Prefeitura.

ART. 2º- A despesas com a remuneração do cargo, correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ART. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 04 de janeiro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO

Ciente, data supra:

_____

Giovani Angelo Favarin (DESIGNADA)

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 019/2021; Ata de Registro de Preço nº 018/2021 e objeto do Processo nº 025/2021.

TIPO: Menor preço unitário.

OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) e Emulsão Asfáltica tipo RL 1C para pavimentação das vias públicas do município de Guapiaçu.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de fevereiro de 2021, às 13:30 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 10/fevereiro/2021, das 08:30 horas às 15:30 horas, no Setor de Licitações da

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000.

DATA: 09/fevereiro/2021

PREGOEIRO: Leandro Mariano da Silva